



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC

Processo: Pregão eletrônico para aquisição de baterias UPS Eaton Datacenter PMDC (Proc. N° 273599)

Estudo Técnico Preliminar de TI - Análise de Viabilidade (ID 7351488)

Especificação dos Requisitos da Demanda (ID 7351489)

Requisitos de Negócio - Integrante Demandante:

1. OE 2 - Gerenciar os riscos corporativos relacionados à informática.
2. OE 4 - Entregar produtos, equipamentos e serviços do Portfólio de TIC, alinhados aos requisitos do Tribunal.
3. OE 5 - Prover soluções e infraestrutura de TIC alinhados à Segurança da Informação.
4. Garantir a disponibilidade dos equipamentos instalados no Data Center PMDC em caso de interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica proveniente da concessionária.

Requisitos de Capacitação - Integrante Demandante e Técnico:

Não será necessária capacitação para a aquisição dos produtos. As baterias não requerem manutenção e serão instaladas por técnicos já capacitados.

Requisitos Legais - Integrante Demandante:

1. Observar a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
2. Observar a Resolução n° 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
3. Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.
4. Observar a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
5. Observar o Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.



6. Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.
7. Observar a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
8. Observar a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
9. Observar a Instrução Normativa IBAMA nº 8, de 03 de setembro de 2012, que institui os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.
10. Observar a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.
11. Observar o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
12. Em atendimento à Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC

Requisitos de Manutenção - Integrante Demandante:

1. A CONTRATADA deverá fornecer baterias novas (de primeiro uso), compatíveis com equipamento BladeUPS, de qualidade similar ou superior aos produtos existentes, visando à manutenção das características e confiabilidade dos equipamentos.
2. **Não está previsto** o serviço de instalação das baterias adquiridas (novas) nos equipamentos.
3. A CONTRATADA deverá **recolher todas as baterias usadas, coletar e realizar a logística reversa das baterias fornecidas, sem quaisquer ônus adicionais para o TRT9**, providenciando o correto descarte obedecendo às normas ambientais vigentes e aos princípios de responsabilidade socioambiental. Na elaboração da proposta devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, **inclusive referentes à execução dos serviços de recolhimento, coleta e logística reversa**.
4. Os serviços de entrega das baterias, recolhimento das baterias usadas, e coleta das baterias entregues para a realização da logística reversa deverão ser realizado em dias úteis, no período de 8h30 às 17h00.



5. Os itens entregues ao CONTRATANTE e retornados à CONTRATADA deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.
6. A entrega e os serviços de recolhimento das baterias usadas, coleta e logística reversa das baterias entregues serão realizados no endereço do Datacenter PMDC, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528 - Centro, Curitiba/PR.


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC

Requisitos Temporais - Integrante Demandante:

1. O prazo de entrega das baterias novas é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
2. A data para recolhimento das baterias usadas será definida pelo TRT9 em momento posterior a entrega das novas baterias.
 - a. O TRT9 abrirá um chamado de ordem de serviço junto à CONTRATADA para o recolhimento das baterias usadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das baterias novas.
 - b. O prazo para execução do serviço de recolhimento das baterias usadas é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de abertura do chamado.
3. O prazo de coleta das baterias entregues para a realização da **logística reversa** ao final da vida útil é de até 2 (dois) dias, contados a partir da constatação da necessidade de substituição das baterias.
 - a. A CONTRATADA ficará responsável em comunicar ao TRT9 a proximidade do fim de vida útil das baterias e necessidade de realização de logística reversa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. No caso de desligamento definitivo dos equipamentos UPS, o TRT9 poderá solicitar a coleta das baterias entregues para a realização da logística reversa antes do fim da vida útil das baterias.
 - a. Caso o TRT9 opte pela coleta das baterias entregues antes do fim da vida útil, o serviço deverá ser agendado junto à CONTRATADA com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
 - b. O prazo de coleta de todas as baterias entregues para a realização da logística reversa é de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de agendamento para a realização do serviço.
 - c. Em caso de desligamento definitivo dos equipamentos UPS, o recolhimento e transporte dos equipamentos UPS **não é de responsabilidade da CONTRATADA.**
5. Quaisquer serviços decorrentes da garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da abertura do chamado.

Requisitos de Segurança da Informação - Integrante Demandante e Técnico.:

1. O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do TRT9 somente será permitido mediante credenciamento prévio.
2. Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.



3. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT da 9ª Região, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:
- Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85) (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415>);
 - Política de Acesso físico aos ambientes de TIC (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774437>).


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Integrante Demandante:

1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Sociais**:
- Estar habilitada juridicamente (Art. 28º da Lei nº 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29º da Lei nº 8.666/93).
 - Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
2. Nas atividades de formalização do Contrato e na execução dos serviços contratados, a LICITANTE ou CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Ambientais**:


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC

- Observar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho** (<https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>);
- Para aceitabilidade da proposta comercial, será exigido do LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar o comprovante de registro do fabricante, importador ou seu representante junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF**, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA, conforme **Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021**, com prazo de validade em vigor.
 - No caso do fabricante, o enquadramento é categoria 5-1 (fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores).
 - Caso não seja fabricante do produto mas revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.
 - No caso de comerciante/importador, o enquadramento é categoria 18.81 (Comércio de produtos químicos e produtos perigosos).
 - Caso houver dispensa de tal registro por força de dispositivo legal, deverá ser apresentado o documento comprobatório, sob as penas da lei.
- Conforme o art. 33 da **Lei nº 12.305/2010**, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de baterias são obrigados a estruturar sistemas de **logística reversa**. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na **Resolução Conama nº 401/2008**, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser



descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentados expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 18 do **Decreto nº 10.936/2022**. As obrigações de recolhimento das baterias em uso e a logística reversa das baterias entregues **não acarretarão ônus** ao TRT9.

- d. O recolhimento, coleta e a destinação adequada das baterias deverão ser comprovados pela CONTRATADA por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).
- Para aceitabilidade da proposta comercial, será exigida **declaração de ciência** quanto aos requisitos de logística reversa que deverão ser observados na execução do contrato.
 - No instrumento contratual deverá ser previsto os requisitos de logística reversa como obrigações da contratada.

3. Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar os seguintes **Requisitos Culturais**:

- a. Advertências e outras informações sobre devolução impressas nos produtos ou embalagens deverão apresentar o idioma português.
- b. Documentações técnicas e manuais que forem entregues deverão apresentar preferencialmente o idioma português.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica - Integrante Técnico:

1. As baterias deverão ter as seguintes configurações e características:
 - a. Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA - Valve Regulated Lead Acid), selada, sem necessidade de manutenção;
 - b. Data de fabricação não anterior a março de 2021;
 - c. Vida útil acima de 5 anos em modo standby (25 °C) e de 3 a 5 anos em utilização (20°C);
 - d. As baterias deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na **Resolução CONAMA Nº 401/2008**.
 - Será solicitado ao LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012**, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401/2008**.
 - e. As baterias deverão conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada;


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC



- f. Voltagem nominal 12V (6 células por unidade);
 - g. Capacidade nominal 21W;
 - h. Corrente 5 Ah;
 - i. Terminal F1/F2 -Faston Tab 187/250;
 - j. Dimensões aproximadas 90 mm (comprimento), 70 mm (largura), 100 mm (altura);
 - k. Baterias compatíveis com equipamentos BladeUPS (60 KVA);
 - l. Modelo de referência: CSB HR 1221W.
2. As baterias deverão atender à norma IEC 61056-1, (General purpose lead-acid batteries (valve-regulated types) – Part 1: General requirements, functional characteristics – Methods of test) Ed 2.0, ou outra que vier a substituí-la.
- a. A CONTRATADA deverá apresentar declaração com os dados necessários para verificação via Internet junto ao instituto de certificação acreditado pelo IEC (International Electrotechnical Commission). Nesse caso, a CONTRATADA deverá indicar o endereço web para a verificação. Também será aceito certificado expedido por instituição acreditada pelo IEC.


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC

Requisitos do Projeto de Implantação - Integrante Técnico:

Não serão necessários requisitos de projeto de implantação para aquisição das baterias.

Requisitos de Garantia e Manutenção - Integrante Técnico:

1. As baterias deverão ter garantia de no mínimo 12 meses.
2. Em caso de constatação de defeito o TRT9 abrirá chamado técnico, sem ônus, para substituição do produto.

Requisitos de experiência/formação da equipe que projetará, implantará e manterá - Integrante Técnico:

1. Será exigido do LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho - Integrante Técnico:

1. Entende-se por Chamado Técnico as solicitações de serviço realizadas na Central de Atendimento do fabricante ou CONTRATADA para substituição de produto com defeito, solicitação de recolhimento das baterias usadas e solicitação de coleta das baterias entregues para a realização da logística reversa.
 - a. A abertura de chamado técnico poderá ser realizada através de discagem direta gratuita (0800), ligação local e/ou registro no sítio eletrônico do fabricante ou da CONTRATADA.



2. Para cada chamado técnico, o fabricante ou CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
3. O encerramento do chamado será dado por servidor do TRT9 na conclusão dos serviços.
4. A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato, quando solicitado, documento que conste a identificação dos chamados, data e hora de início e término dos atendimentos, descrição dos serviços executados e indicação das peças eventualmente substituídas.


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 18/03
/2022 SDCAP


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
18/03/2022
DINF


PAULO
CELSO
GERVA 22
/03/2022 SLC

Requisitos de Segurança, sob o ponto de vista técnico - Integrante Técnico:

Não serão necessários requisitos técnicos de segurança para aquisição das baterias.

Análise do Mercado de TI (ID 7351503)

Portal do Software Público Brasileiro:

Não se aplica. Trata-se de aquisição de baterias para equipamentos no-breaks.

Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI:

Não se aplica. Trata-se de aquisição de baterias para equipamentos no-breaks.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil:

Não se aplica. Trata-se de aquisição de baterias para equipamentos no-breaks.

Modelo de Requisitos Moreq-Jus:

Não se aplica. Trata-se de aquisição de baterias para equipamentos no-breaks.

Adequação do Ambiente do Órgão (ID 7351508)

Transferência de Conhecimento:

Não será necessária a transferência de conhecimento. As baterias não requerem manutenção e a instalação deverá ser realizada por técnicos que realizam manutenções no Data Center PMDC.

